



RECEBIDO em 30/08/82
ARQUIVADO em 1/1/82
Expediente Boaventura
- Funcionário -

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

LEI N.º 966 EMENTA:- Autoriza o Chefe do Executivo a con-
de 26 de julho de 1982 tratar com o Banco do Nordeste S/A'
Reg. Livro fls. (BNB) Operação de Crédito até a im-
portância de Cr\$ 25.000.000,00 (vin-
te e cinco milhões de cruzeiros) e
dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE faço saber que
a CÂMARA MUNICIPAL decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a con-
tratar com o Banco do Nordeste S/A (BNB) a abertura de um crédito fi-
xo até a importância de Cr\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de
cruzeiros) por prazo não superior a 8 anos a juro de 10% (dez por -
cento) ao ano, correção monetária variável e demais condições de pra-
xe do BNB.

PARÁGRAFO ÚNICO - A correção monetária será calculada com ba-
se nos mesmos índices de variação das Obrigações Reajustáveis do Te-
souro Nacional (ORTN) ou com base em outros critérios que, em substi-
tuição vierem a ser fixados pelas autoridades monetárias do País.

Art. 2º - Os recursos oriundos da operação serão aplicados -
na Construção de um Centro de Abastecimento no Bairro Pio XIIª desta
cidade.

Art. 3º - Em garantia e como meio de pagamento o Município -
cederá ao BNB, em caráter irrevogável e irretratável parcelas do FPM
- Fundo de Participação dos Municípios, as quais ficam vinculadas a
operação de crédito até a total liquidação, em montantes necessários
para amortizar o principal da dívida corrigida monetariamente, e pa-
gar os acessórios devidos, na forma de legislação em vigor.

Art. 4º - Para tornar efetiva a garantia de que trata o arti-
go anterior, fica o Banco do Brasil S/A ou outra repartição pagadora



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

LEI N. 966 _____ EMENTA:-

de 26 de julho de 1982

Reg. Livro _____ fls. _____

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

competente, expressa e irrevogavelmente autorizada a reter, em favor do BNB, os referidos recursos, podendo este na qualidade de mandatário do Município, utilizá-los no pagamento do que lhe for devido por força do contrato da Operação mencionada no art. 1º.

Art. 5º - Anualmente a partir da proposta orçamentária para 1983, o orçamento anual consignará verbas próprias para amortização das prestações de principal e acessórios da dívida, bem como para atender compromissos da contrapartida de recursos próprios na fase de execução do projeto.

Art. 6º - Fica o Chefe do Poder Executivo também autorizado - abrir, em adicional ao orçamento vigente, créditos especiais até a importância de Cr\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de cruzeiros) destinados a fazer face a pagamentos de obrigações decorrentes da - operação de crédito a que se refere o art. 1º e que venham a se vencer neste exercício, bem como para assegurar a participação de recursos próprios no financiamento das inversões previstas no artigo 2º - desta lei.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo Municipal de Juazeiro do Norte, aos 26 de julho de 1982.

Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte